

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMCSA-SME/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMCSA-SME/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMCSA-SME/2022**  
**CONTRATO Nº 025/PMCSA-SME/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PARA A FORMAÇÃO DE KIT'S ESCOLARES, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO  
DE SANTO AGOSTINHO E A FR EMPRESA DE  
PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO  
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.023.381/0001-85, com sede na Rua Randolpho Pinto Ferreira, 1647, Bongi, Recife – PE, CEP: 50.751-450, fone: (81) 3226-0702 / 3053-179, e-mail: empacdistribuidora@hotmail.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Ricardo Fialho Cantarelli**, portador da cédula de identidade sob o nº 3.301.802 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 697.418.834-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Órgão: 30.000 –**

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE  
Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação; **Unidade Orçamentária:** 30100 – Secretaria Municipal de Educação; **Ação:** 8.144 – Manutenção das ações da secretaria de Educação e Manutenção da Rede de Ensino; **Despesa:** 192 – 3.3.90.32.- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; **Elemento:** 32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; **Programa – 112 –** Apoio Administrativo as ações da secretaria - **Detalhamento:** 99 – outros materiais de distribuição gratuita; **Fonte de recurso:** 1 – 1.501.0000 – 25% de imposto e transferência para a;

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 204.820,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte reais)**, conforme CI 361/2022, que informa também o saldo da Ata de Registro de Preço que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº **914/2022**, datada de **09 de março de 2022**, no valor de **R\$ 204.820,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos e vinte reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**5.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

**5.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021 que precedeu ao presente contrato, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**5.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

**5.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

**5.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

**5.8** – A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

**5.9** – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada; **pela Sra. Rita de Cássia Batista da Silva, mat. 4187, telefone: 3521-6732 e e-mail: rita\_mat\_@hotmail.com.**

FR EMPRESA  
DE  
PRODUTOS  
ALIMENTÍCI  
OS E  
COMERCIO  
Ei:04023381  
000185

Assinado de  
forma digital por  
FR EMPRESA DE  
PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS E  
COMERCIO  
Ei:040233810001  
85  
Dados:  
2022.05.05  
10:17:35 -03'00'

*Handwritten signature*

HEBERTE  
LAMARCK  
GOMES  
DA  
SILVA:020  
08488446

Assinado de  
forma digital por  
HEBERTE  
LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:0200848  
8446  
Dados:  
2022.05.05  
14:31:43 -03'00'

*Handwritten signatures*



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

O Pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal.

Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

O valor do Contrato não sofrerá qualquer reajuste antes de 12 (doze) meses. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do procedimento de aquisição, no valor correspondente a 1% por dia de atraso, até o limite de 20%, incidente sobre o valor contratado, salvo se solicitada e deferida a entrega de forma fracionada pela Administração Pública Municipal, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.
- O atraso injustificado da prestação total do objeto por um período superior a 20 dias, poderá caracterizar o descumprimento total de obrigação.
- A multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do contrato, será a aplicação de multa de 20% sobre a parcela inadimplida sem prejuízo das sanções prevista neste Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nesta Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Segundo** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do contratante.

**Parágrafo Quarto** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

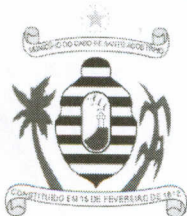
**Parágrafo Quinta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**Parágrafo Sexto** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

HEBERTE  
LAMARCK  
K GOMES  
DA  
SILVA:020  
08488446

Assinado de  
forma digital  
por HEBERTE  
LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:0200848  
8446  
Dados:  
2022.05.05  
14:32:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

**Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL** – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2022.

FR EMPRESA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
E COMÉRCIO  
EI:04023381000185

Assinado de forma digital por  
FR EMPRESA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO  
EI:04023381000185  
Dados: 2022.05.05 10:18:49  
-03'00'

HEBERTE LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:02008488446

Assinado de forma  
digital por HEBERTE  
LAMARCK GOMES DA  
SILVA:02008488446  
Dados: 2022.05.05  
14:32:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Secretaria Municipal de Educação

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA:02008488446  
Assinado de forma digital por  
HEBERTE LAMARCK GOMES  
DA SILVA:02008488446  
Dados: 2022.05.05 14:32:53  
-03'00'

**CONTRATADA: FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI**

FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO  
Assinado de forma digital por FR  
EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO  
EIRELI:04023381000185  
Dados: 2022.05.05 10:20:36  
-03'00'

**Fiscal de Contrato**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF: 092.715.414-56

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF: 122.219.224-17

FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO  
Assinado de forma digital por FR  
EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO  
EIRELI:04023381000185  
Dados: 2022.05.05 10:21:51 -03'00'



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	<p>PASTA DO PROFESSOR FRENTE: CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, TEM SUAS MEDIDAS 38,5 CM DE LARGURA X 32,5 DE ALTURA, NA PARTE FRONTAL CONTEM 1 BOLSO NA LARGURA TOTAL DA FRENTE COM 22,0 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM VÍES DE 20 MM EM SUA BORDA, ACABAMENTO EM SUAS BORDAS COM FRIZO VIVO PRETO, NA PARTE INFERIOR CONTEM 2 PARTES DOS ENGATES PRESO ATRAVES DE CADARÇO DE 10 CM PRETO. COSTAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, TEM SUAS MEDIDAS 38,5 CM DE LARGURA X 32,5 DE ALTURA, NA COSTA CONTEM 1 BOLSO NA LARGURA TOTAL DA FRENTE COM 22,0 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZIPER N° 06, CURSOR N° 6 AMBOS PRETOS, NA PARTE SUPERIOR DO ZIPER CONTEM UM REFORÇO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE 40MM PRETO, ONDE É PRESO NO MESMO A TAMPA DA PASTA, O ACABAMENTO DAS COSTAS É FEITO EM FRIZO PRETO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO DA BOLSA. NA PARTE INTERIOR DA BOLSA DENTRO DAS COSTAS CONTEM UM BOLSO DIVISÓRIO, MEDINDO 38,5 X 22,0 CM COM ACABAMENTO EM VÍES PRETO, FOLE: FOLE CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, PARTE SUPERIOR TIRA DO ZIPER COM 0,04 CM POR 0,55 CM COM ZIPER N° 06 E CORSOR 06 PRETO, PARTE INFERIOR COM LARG DE 0,11 CM X 0,85 CM, NA SUA JUNÇÃO É PRESO UMA ALÇA TIRA COLO ONDE TEM A MEDIDA DE 1,50 CM DE COMPRIMENTO FEITO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE 40 MM E EM CADA LADO CONTEM 1 MOSQUETÃO NIQUELADO COM REGULADOR DE 40 MM. POSSUIR UM SUPORTE EM CADA LADO DA PASTA DE MEIA ARGOLA DE 40 MM NIQUELADA PARA FIXAÇÃO DA ALÇA TIRA COLO. TAMPA BOLSO: NA PARTE EXTERNA DA BOLSA CONTEM UMA TAMPA DE FECHAMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, PRESA NA PARTE DAS COSTA TAM DE 41,5 CM X 0,36 CM LARG COM ACABAMENTO EM CADARÇO CBR EM SUA BORDA DE 25MM, NA MESMA CONTEM UM ZIPER DE N°6 DE 0,36 CM E CURSOR N° 6 PRETO, NA BORDA DO ZIPER CONTEM ACABAMENTO EM VÍES PRETO, CONTEM NA PARTE DA FRENTE EM SUA LARGURA UM CADARÇO DE 40MM PRETO, ATRAVÉS DE CADARÇO CBR DE 30 MM PRETO PRENDENDO A PARTE SUPERIOR DOS ENGATES DE FECHAMENTO DA TAMPA. AINDA NA PARTE SUPERIOR DELA TEM UM SUPORTE DE MÃO EM TODA EXTENÇÃO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO LARG DE 40 MM PRETO. COM PUXADOR DE MÃO MEDINDO 012CM X 0,04CM CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, AINDA NA PARTE FRONTAL DA TAMPA COLOCA-SE EM TRANSFER COM O BRASÃO DO MUNICIPIO CONFORME LAYOUT.</p>	MARCA PRÓPRIA	UND.	1.862	R\$ 110,00	R\$ 204.820,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 204.820,00</b>						

FR EMPRESA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
E COMERCIO  
E04023381000185  
Assinado de forma digital por FR  
EMPRESA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS E COMERCIO  
E04023381000185  
Dados: 2022.05.05 10:19:36 -03'00'

HEBERTE LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:0200848844  
6  
Assinado de forma digital  
por HEBERTE LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:0200848844  
Dados: 2022.05.05 14:33:32  
-03'00'

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 025/PMCSA-SME/2022**, **Processo Administrativo nº 248/2021**, **Processo Licitatório nº 120/PMCSA-SME/2021**, **Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1º CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.023.381/0001-85**, com sede na Rua Randolpho Pinto Ferreira, 1647, Bongi, Recife – PE, CEP: 50.751-450. **Valor Total**: R\$204.820,00, **Vigência nº**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador**:4FE0AE34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/05/2022. Edição 3086  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>